



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 743/2024 - GP

Juara-MT, 04 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1804/2024
Data: 04/11/2024 - Horário: 13:10
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 059/2024 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 059/2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social	
08.244.0034.1923	Aquisição de Veículo/Recurso COVID-19	
44.90.52.00	Aquisição de Veículo	R\$ 100.000,00
FONTE	26600000800- Recursos recebidos para enfrentamento do Coronavírus	

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos eminentes Vereadores que compõem esta Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Este Projeto de Lei tem por objeto a Abertura de Crédito Especial, para utilizar os recursos que estão em conta do COVID-19, para aquisição de um veículo para atender as necessidades da Casa de Passagem, que atende crianças em situação de vulnerabilidade.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizou através da Portaria nº 104, publicada em 19/06/2024 que, *Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, revoga a Portaria nº 69 de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.*

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para apreciação em Regime de Urgência, em conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 104

Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, revoga a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e na Portaria MDS nº 908, de 9 de agosto de 2023, e

Considerando o art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Estabelecer o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em conformidade com o disposto no art. 25 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 2º Transcorrida a situação de emergência e calamidade ou a necessidade de atendimento aos migrantes no âmbito do SUAS, os itens adquiridos para esta finalidade deverão ser incorporados nos serviços nacionalmente tipificados da Proteção Social Especial.

Art. 3 Revoga-se a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

ANEXO I

Tipo	Item	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM REPÚBLICA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	SERVIÇO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIA NO SUAS / SERVIÇO DE ATENÇÃO A MIGRANTE REFUGIADO NO SUAS
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	BRINQUEDO PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Não Adequado	Adequado	Não Adequado	Adequado	Adequado	Adequado